

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2026

DISPENSA Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, copiadoras, entre outros equipamentos de hardware e sistemas operacionais, incluindo serviços de suporte ao usuário, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de manutenção de CPU, desktop e notebook com mão de obra especializada.	Serviço	80	208,76	16.700,80
2	Serviços de manutenção em impressoras multifuncional, laser e copiadoras com mão de obra especializada.	Serviço	65	322,30	20.949,50
3	Serviços de instalação e manutenção de software e sistema operacional.	Serviço	62	167,00	10.354,00
Valor total:					48.004,30

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e adequado dos recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria de Educação de Vertentes-PE, essenciais ao suporte das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional.

2.2. Os computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e demais equipamentos de hardware, bem como os sistemas operacionais neles instalados, são instrumentos indispensáveis para o desenvolvimento das rotinas escolares e

administrativas, tais como elaboração de documentos, registros acadêmicos, processamento de dados, comunicação institucional e apoio às ações pedagógicas. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas técnicas, perda de informações, paralisação de atividades e prejuízos à eficiência dos serviços educacionais.

2.3. O suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva são essenciais para evitar interrupções nos serviços educacionais do município, prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir os custos com substituição de máquinas e dispositivos. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas de manutenção e suporte em tecnologia da informação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na execução de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de hardware, como computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e outros dispositivos utilizados pela Secretaria de Educação.

3.2. A manutenção preventiva incluirá inspeções regulares, limpeza técnica, atualizações e ajustes necessários para assegurar o desempenho ideal dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva se concentrará na identificação e reparo de falhas, substituição de componentes e restabelecimento das funções normais dos dispositivos.

3.3. Além disso, os serviços contratados incluirão suporte técnico ao usuário para resolução de problemas cotidianos, como dificuldades de acesso, erros de sistema ou operação inadequada dos equipamentos. Essa abordagem integrada garantirá maior eficiência nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, assegurando que os equipamentos e sistemas permaneçam em pleno funcionamento ao longo do período contratual.

3.4. A solução permitirá maior disponibilidade dos equipamentos, redução de interrupções nas atividades e melhoria da eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal Educação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos atendidos e capacidade de realizar diagnósticos e reparos adequados.

4.3. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, de forma clara e eficiente, contribuindo para a correta utilização dos equipamentos.

4.4. Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o funcionamento das atividades da Secretaria de Educação, observando prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos.

4.5. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante.

5.3. Serão executados, dentre outros serviços:

5.3.1. Inspeção periódica de computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e outros equipamentos de hardware;

5.3.2. Limpeza técnica dos componentes internos e externos dos dispositivos;

5.3.3. Reparos técnicos, incluindo substituição de componentes defeituosos ou desgastados;

5.3.4. Atendimento presencial e/ou remoto para resolução de problemas operacionais dos usuários;

5.3.5. Registro e acompanhamento de chamados técnicos, com priorização conforme a criticidade;

5.3.6. Instalação, configuração, formatação e manutenção preventiva e corretiva de sistemas computacionais e programas.

5.4. As solicitações de atendimento serão realizadas pela Administração, devendo a contratada atender dentro de prazo compatível com a natureza do serviço solicitado.

5.5. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, limpeza técnica, ajustes e verificações necessárias para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos.

5.6. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção de falhas, incluindo substituição de componentes, quando necessário, observadas as condições contratuais.

5.7. O suporte ao usuário compreenderá orientação técnica, esclarecimento de dúvidas e apoio na resolução de problemas relacionados ao uso dos equipamentos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Andreia Paula Ferreira de Andrade, CPF: 972.217.754-00.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde

que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 48.004,30 (quarenta e oito mil, quatro reais e trinta centavos).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada serviço, que foi multiplicado pela quantidade estimada dos serviços que serão executados.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos de impostos e transferências para a Educação, consignados na dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 - 3.3.90.39 (974).

Vertentes, 12 de janeiro de 2026.

Alda Márcia Ferreira de Andrade
Secretária de Educação